

***Disclosure quanto à Nova Forma de Mensuração e Reconhecimento sobre Plantas Portadoras (Bearer Plants)***

**Disclosure regarding the New Form of Measurement and Recognition of *Bearer Plants***

Roberto Silva da Penha<sup>1</sup>  
Martha Cecília Cordeiro Soares Alves do Nascimento<sup>2</sup>  
Alexandre Teixeira Norberto Batista<sup>3</sup>  
Lis Daiana Bessa Taveira<sup>4</sup>  
Handerson Leônidas Sales<sup>5</sup>

**RESUMO:** O setor do agronegócio representa cerca de 20% do produto interno bruto (PIB) brasileiro, representando uma parcela importante da economia. A Contabilidade, como mecanismo de representar a realidade econômico-financeira, precisa contemplar, da melhor forma possível, essas especificidades. Daí surge, dentro do processo de internacionalização da Contabilidade, a *International Accounting Standard* (IAS) 41 – *Agriculture*, cuja correlação no Brasil se deu por meio do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola. O referido pronunciamento visa a dar um tratamento adequado quanto à mensuração, reconhecimento e divulgação dos ativos biológicos, contudo, em virtude do processo de aplicação da IAS 41, constatou-se a necessidade de sua revisão, que ocorreu em 2014, com início de vigência em 2016, dando tratamento específico às denominadas plantas portadoras (*bearer plants*). As mudanças contemplam a adoção do critério de valor de custo ao invés do até então adotado valor justo, e também a entrada no escopo do CPC 27 – Imobilizado. Com base nesse cenário, o objetivo deste trabalho foi verificar o *disclosure* quanto às mudanças que o CPC 29 trouxe no tocante às plantas portadoras nas empresas com ações negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBovespa) em 2016. Os resultados mostraram que as empresas, em sua maioria, atenderam às mudanças e apresentaram os demonstrativos contábeis de forma retrospectiva com os impactos, contudo, nem todas demonstraram de forma retrospectiva o impacto da adoção da norma, e outras não fizeram sequer menção que possuíam as denominadas plantas portadoras.

**Palavras-chave:** Ativos biológicos. Plantas portadoras. *Disclosure*.

**ABSTRACT:** The agribusiness sector accounts for about 20% of Brazil's gross domestic product (GDP), representing a significant portion of the economy. Accounting, as a mechanism to represent the economic-financial reality, needs to contemplate, in the best possible way, these specificities. As a result, the International Accounting Standard (IAS) 41 -

---

<sup>1</sup> Mestre pelo Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB/UFPB/UFRN. Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Avenida Universitária, 1.000 – Bairro Universitário, Montes Claros – MG – CEP: 39.404-547. E-mail: robertorrcontabilidade@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Administração. Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Avenida Universitária, 1.000 – Bairro Universitário, Montes Claros – MG – CEP: 39.404-547. E-mail: martha.soares@live.com.

<sup>3</sup> Graduado em Administração. Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Avenida Universitária, 1.000 – Bairro Universitário, Montes Claros – MG – CEP: 39.404-547. E-mail: alexandretnb@yahoo.com.br.

<sup>4</sup> Mestre pelo Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB/UFPB/UFRN. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Rua do Cruzeiro, nº 1, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG, CEP 39803-371. E-mail: lisbessa@hotmail.com.

<sup>5</sup> Mestre em Administração pela Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo. Avenida Universitária, 1.000 – Bairro Universitário, Montes Claros – MG – CEP: 39.404-547. E-mail: handerson.leonidas@hotmail.com.

Agriculture, whose correlation in Brazil came about through the Technical Pronouncement of the Accounting Pronouncements Committee (CPC) 29 - Biological Assets and Agricultural Products, emerges within the internationalization process of Accounting. This pronouncement is intended to give an adequate treatment regarding the measurement, recognition and disclosure of biological assets, however, due to the process of applying IAS 41, it was verified the need for its revision, which occurred in 2014, beginning in force in 2016, giving specific treatment to so-called bearer plants. The changes contemplate the adoption of the criterion of cost value instead of the hitherto adopted fair value, and the entry in the scope of CPC 27 - Property, Plant and Equipment. Based on this scenario, the objective of this work was to verify the disclosure regarding the changes that CPC 29 brought with respect to the carrier plants in the companies with shares traded on the São Paulo Stock Exchange (BM&FBovespa) in 2016. The results showed that the companies mostly attended the changes and presented the financial statements retrospectively with the impacts, however, not all of them demonstrated retrospectively the impact of the adoption of the standard, and others did not even mention the so-called bearer plants.

**Keywords:** Biological assets. Bearer plants. Disclosure.

## 1 INTRODUÇÃO

O produto interno bruto (PIB) do Brasil é composto em 20% pelo setor do agronegócio, demonstrando que a economia brasileira depende fortemente desse segmento, que também possui papel importante em outros países emergentes, como Indonésia, Índia e China (SILVA, 2017).

Setores fortes de uma economia merecem um cuidado especial quanto aos aspectos contábeis, ainda mais quando envolve particularidades quanto aos tipos de ativos envolvidos, como é o caso dos ativos biológicos.

Pensando em fornecer subsídios para a mensuração, reconhecimento, divulgação e convergência da contabilidade desse segmento, o *International Accounting Standards Committee* (IASC), hoje *International Accounting Standards Board* (IASB), emitiu, em 2001, a *International Accounting Standards* (IAS) 41 – *Agriculture*, que possui como correspondente no Brasil o pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, emitido em 2009.

A emissão do pronunciamento sobre ativos biológicos e produtos agrícolas foi parte do processo de internacionalização e convergência da Contabilidade brasileira, que teve início em 2007, com a aprovação da Lei nº 11.638/2007, que abriu as portas para a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, denominadas *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

Os pronunciamentos do CPC não possuem força de lei, dessa forma, eles dependem da aprovação de órgãos reguladores para que as empresas submetidas a esses órgãos devam obrigatoriamente adotar os novos procedimentos. No tocante aos ativos biológicos na esfera das empresas com capital aberto, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Deliberação CVM nº 596/2009, aprovou e tornou obrigatório o CPC 29.

Mesmo com os avanços recentes para um tratamento diferenciado aos ativos biológicos e produtos agrícolas, Mackenzie et al. (2013) comentam que, historicamente, esses pontos receberam pouca ou nenhuma atenção dos órgãos normatizadores dos Estados Unidos da América e da Grã-Bretanha, países onde se abrigam os principais *boards*, e isso se deve pela pouca dependência dessas economias da agricultura, se comparados com os países menos desenvolvidos.

Estudos bibliométricos nacionais (BARROSO et al., 2016; SOUZA et al., 2013) apresentaram a produção científica sobre ativos biológicos e produtos agrícolas. Souza et al. (2013) levantaram 24 trabalhos científicos publicados em congressos nacionais, revistas nacionais e internacionais e, também, dissertações e teses nacionais e internacionais.

Barroso et al. (2016) se propuseram a fazer um levantamento para acompanhar se houve uma evolução na produção acadêmica sobre ativos biológicos e produtos agrícolas, constatando que houve uma evolução quantitativa de publicações no decorrer do período, totalizando 55 publicações no Brasil. Cabe destacar que houve 5 teses no período e uma concentração de pesquisas na área de mensuração dos ativos biológicos.

Percebe-se o aumento de produção científica ao longo do tempo sobre ativos biológicos no Brasil, mas, em virtude da relevância do tema e das mudanças recentes quanto ao tratamento a ser dado às chamadas plantas portadoras, na mudança do critério de valor justo para custo histórico, compreende-se que se abre espaço para novas publicações, tanto na área de mensuração, como de reconhecimento e *disclosure*.

Assim o problema de pesquisa é: qual o nível do *disclosure* quanto às mudanças ocorridas no CPC 29 no tocante à mudança de método de mensuração de valor justo para custo histórico das plantas portadoras nas empresas com ações negociadas na BM&FBovespa em 2016?

Desta forma o objetivo é verificar o *disclosure* quanto às mudanças ocorridas no CPC 29 no tocante à mudança de método de mensuração de valor justo para custo histórico das plantas portadoras nas empresas com ações negociadas na BM&FBovespa em 2016.

Cabe citar, ainda, que, neste momento de transição, é uma oportunidade ímpar verificar se as empresas listadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBovespa) divulgaram as demonstrações contábeis referentes a 2016 e que já devem apresentar as mudanças de mensuração e reconhecimento das plantas portadoras e divulgá-las para o mercado.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção aborda, para suporte teórico do artigo e revisão de literatura, os seguintes pontos: ativos biológicos e produtos agrícolas, plantas portadoras, mensuração e reconhecimento e *disclosure*.

### 2.1 ATIVOS BIOLÓGICOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

O agronegócio possui uma característica particular quanto à informação contábil, visto que está relacionada à produção de animais e plantas, e a forma de ganho se dá com o crescimento biológico, portanto, para se medir a riqueza, é preciso levar em conta o atual estágio de crescimento, fato este que não acontece com qualquer outro tipo de ativo (NAKAO, 2017).

Mackenzie et al. (2013) vão além, ao mencionarem essas transformações biológicas no setor que são únicas, como crescimento, procriação, produção e degeneração, e que representam um desafio aos sistemas tradicionais de classificação na Contabilidade, pois modificam a essência dos ativos.

O Quadro 1 demonstra exemplos de ativos biológicos e de produtos agrícolas.

**Quadro 1 – Exemplos de ativos biológicos, produto agrícola**

Ativos biológicos	Produto agrícola	Produtos resultantes do processamento após a colheita
Carneiros	Lã	Fio, tapete
Plantação de árvores para madeira	Árvore cortada	Tora, madeira serrada
Gado de leite	Leite	Queijo
Porcos	Carcaça	Salsicha, presunto
Plantação de algodão	Algodão colhido	Fio de algodão, roupa
Cana-de-açúcar	Cana colhida	Açúcar
Plantação de fumo	Folha colhida	Fumo curado
Arbusto de chá	Folha colhida	Chá
Videira	Uva colhida	Vinho
Árvore frutífera	Fruta colhida	Fruta processada
Palmeira de dendê	Fruta colhida	Óleo de palma
Seringueira	Látex colhido	Produto da borracha

Fonte: CPC (2009, 2015).

Além do Quadro 1, o CPC 29 ainda menciona que exemplos de algumas plantas, como “arbustos de chá, videiras, palmeira de dendê e seringueira, geralmente, atendem à definição de planta portadora e estão dentro do alcance do CPC 27. No entanto, o produto de planta portadora, por exemplo, folhas de chá, uvas, óleo de palma e látex, está dentro do alcance do CPC 29” (CPC, 2009, p. 3, 2015, p. 15).

Uma das modificações decorrentes das revisões feitas pelo IASB e também ratificadas pelo CPC no Brasil foi a criação da figura das chamadas plantas portadoras, as quais merecem um tratamento diferenciado em relação aos demais ativos biológicos e produtos agrícolas. A seção seguinte tratará de detalhes dessas plantas.

## 2.2 PLANTAS PORTADORAS (*BEARER PLANTS*)

O CPC 29, com a revisão CPC 08, fornece a definição de planta portadora como “uma planta viva que: (a) é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; (b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e (c) tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata” (CPC, 2009, p. 4, 2015, p. 13).

Silva (2017) apresenta os argumentos que fizeram com que as chamadas plantas portadoras, que na IAS 41/2001 eram mensuradas a valor justo, tivessem que ser revistas para mensuração ao custo. O autor menciona que as dificuldades associadas à não existência de mercado ativo e fatores climáticos também influenciam fortemente esses ativos, e que países da Ásia (Tailândia, Indonésia, Malásia, Índia, China, Vietnã, entre outros) produtores de borracha possuíam como principal ativo biológico as denominadas plantas portadoras e, dessa forma, foram mais impactados com a norma.

Dessa forma, segundo Silva (2017), o órgão normatizador *Asian-Oceanian Standard-Setters Group* (AOSSG) lançou uma discussão para que fosse revista a mensuração a valor justo no que diz respeito às plantas portadoras. Essa discussão também trouxe outros normatizadores.

Silva (2017, p. 70) apresenta um breve resumo dos argumentos da AOSSG, dentre eles:

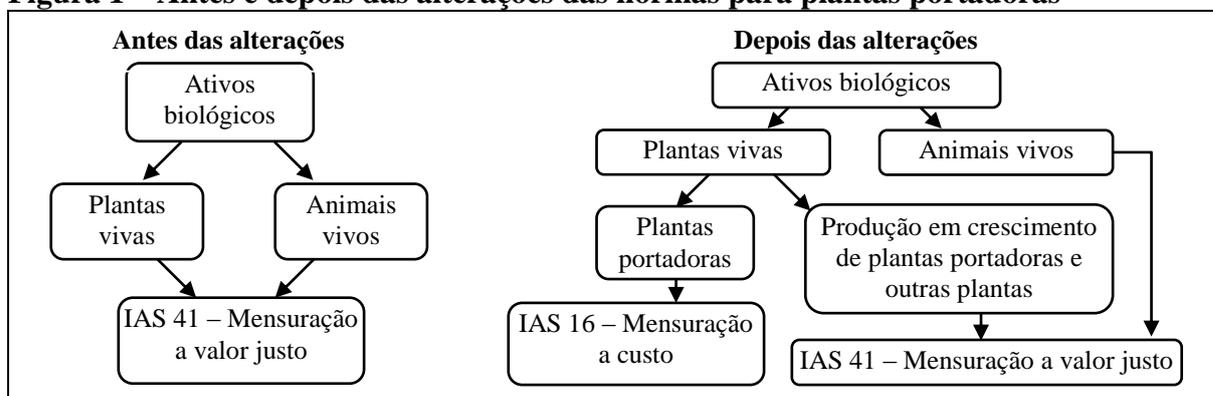
As plantas portadoras não são cultivadas para venda e seu valor residual no fim da vida útil é geralmente insignificante. Quando uma entidade está cultivando plantas portadoras, como dendezeiros ou videiras, as plantas maduras se tornam um meio para a produção de produtos agrícolas. [...] As plantas portadoras maduras estão livres de uma transformação biológica significativa, pois neste caso a transformação

biológica é um conceito de crescimento em direção à maturidade. Após a maturidade, elas tendem a sofrer um desgaste, assim como a máquina industrial.

Alinhada a essas discussões no âmbito nacional, Silva et al. (2013) fizeram uma pesquisa entre empresas de capital aberto e fechado e constataram que as empresas que utilizaram o valor justo como base de mensuração não divulgaram as premissas consideradas, prejudicando a análise comparativa das demonstrações contábeis e diminuindo a relevância para os usuários.

Depois dessas discussões entre os órgãos normatizadores, o IASB, em 2014, com a aprovação de uma revisão da IAS 41, passou a exigir que as plantas portadoras sejam avaliadas não mais pelo valor justo, mas pelo custo, de forma semelhante a um imobilizado tratado no escopo do IAS 16, passando a ser obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2016, ou seja, as demonstrações publicadas em 2017 já devem conter essa nova classificação e tratamento de mensuração. A Figura 1 ilustra o tratamento antes e depois das alterações na IAS 41.

**Figura 1 – Antes e depois das alterações das normas para plantas portadoras**



Fonte: Adaptado de Silva (2017) e IFRS (2014).

No Brasil, o tratamento é análogo, passando as plantas portadoras da abrangência do CPC 41 para entrar em critérios do CPC 27 – Imobilizados. No processo de reclassificação, a norma permite que as plantas portadoras já avaliadas a valor justo migrem para os ativos imobilizados pelo valor já atribuído, depois disso, já no imobilizado, ficará sujeita à depreciação e ao teste de recuperabilidade de ativos.

Conforme expõe a Figura 1, as plantas portadoras passam a ser avaliadas ao custo e entram no escopo da IAS 16, que corresponde no Brasil ao CPC 27 – Ativo Imobilizado, saindo do campo de atuação da IAS 41, que no Brasil corresponde ao CPC 29.

### 2.3 MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO

Um dos pontos mais controversos no tocante aos ativos biológicos tem sido o campo da mensuração, pois o CPC 29 exige o valor justo como critério de medição. Partindo de defensores do método (CHALMERS; CLINCH; GODFREY, 2011; BARTH, 2006), passando por discussões quanto ao *value relevance* (SILVA FILHO; MACHADO; MACHADO, 2013), medidas alternativas de obtenção do valor justo pelo valor presente (RECH, 2011) e críticas no tocante ao uso do valor justo (MACHADO, 2016; DVORAKOVA, 2006; HOLTHAUSEN; WATTS, 2001).

O CPC 46 (2012, p. 3) correspondente nacional da norma IFRS 13 – *Fair Value Measurement*, traz a seguinte definição do que é valor justo: “preço que seria recebido pela

## *Disclosure* quanto à Nova Forma de Mensuração

venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração”.

Além da definição, a referida norma traz a figura dos níveis hierárquicos de valor justo, passando pelo nível 1, quando se tem um mercado ativo dos ativos, e níveis 2 e 3, na ausência desses mercados. O primeiro nível tem um alta verificabilidade, enquanto que os demais níveis são mais subjetivos, pois vão depender do julgamento dos elaboradores da informação contábil. Nesses níveis que demandam um maior julgamento e subjetivismo é que se encontra uma boa parte das críticas quanto ao método do valor justo.

Em relação aos pontos positivos do método, Barth (2006) defende que o uso do valor justo permite que os ativos e passivos reflitam as atuais condições econômicas. Já Chalmers, Clinch e Godfrey (2011) apontam como vantagem o reconhecimento de forma tempestiva dos ganhos e perdas. Em contraponto, Machado (2016) menciona que esses reconhecimentos constituem um ponto crítico que merece atenção.

Quanto às críticas, Holthausen e Watts (2001) mencionam que as consequências do subjetivismo envolvido no valor justo é a dificuldade da verificabilidade das informações por parte dos demais usuários da contabilidade, e que traz efeitos sobre a confiança e a relevância depositada nas informações contábeis. Sobre a mensuração de dados não observáveis, Dvorakova (2006) reforça que o valor justo pode ter relação com ganhos fictícios, reduzindo a qualidade da informacional contábil.

Quanto às pesquisas relacionadas ao *value relevance*, vale destacar a de Silva Filho, Machado e Machado (2013), que testa empiricamente, por meio de regressão se a informação a valor justo seria mais relevante para o mercado, contudo, eles obtiveram resultados da prevalência da informação a custo histórico em relação ao valor justo. Os autores afirmam que aspectos como a verificabilidade e a objetividade trazem uma facilidade de compreensão, e esses pontos podem ser uma explicação para os achados.

No tocante às formas de se conseguir o valor justo, Rech (2011) propõe o uso da técnica do valor presente para obtenção do valor justo como uma alternativa ao método do custo, quando não se tem um mercado ativo. O referido autor analisou três empresas de grande porte do setor rural que exploravam ativos biológicos. Dentre os achados da pesquisa, cabe destacar que o uso do modelo *Capital Asset Pricing Model* (CAPM) se mostrou mais adequado nos testes.

Discorrendo sobre a justificativa do uso da técnica do valor presente, Rech (2011) afirma que a mensuração com critério baseado em valores correntes contempla os aspectos naturais de produção, reprodução, crescimento e regeneração do que o método de custo, que, com o passar do tempo, não consegue refletir as condições atuais do ativo.

Com as interpretações distintas apresentadas dentro desta seção quanto à mensuração de mesmos itens, percebe-se que não se trata de um ponto pacífico para os estudiosos da Contabilidade e, mesmo com a adoção do critério de custos em detrimento ao valor justo, haverá discussões quanto aos benefícios e malefícios dessa forma de mensuração.

## 2.4 DISCLOSURE

Ao existirem critérios distintos de se mensurar determinados ativos e nível de subjetivismo e julgamento elevados, conforme exposto anteriormente, ganha importância o conteúdo e as formas de apresentação desses dados ao usuário da informação contábil, por isso, a importância do *disclosure*.

Para Healy e Palepu (2001), o *disclosure* corporativo é fundamental para o funcionamento de um mercado de capitais eficiente. Apesar de o *disclosure* ser algo inerente às empresas que listam ações em bolsa de valores e que estão obrigadas por uma série de leis, normas, deliberações etc., ainda assim, as empresas possuem níveis diferenciados de

*disclosure* a respeito de fatos idênticos ou parecidos, o que torna a pesquisa nesse campo importante.

Conforme Lima (2007), o *disclosure* pode ser compulsório, em virtude de normas de órgãos reguladores, ou de forma voluntária, quando a empresa divulga mesmo sem obrigação. Ao se observar a referida norma sobre ativos biológicos, verifica-se que ele possui caráter obrigatório para as empresas listadas na BM&FBovespa, visto que a Deliberação CVM nº 596/2009 ratificou a norma.

Pesquisas apontam que as empresas que possuem melhores níveis de *disclosure* conseguem ter menores custos de capital próprio (HAIL, 2002; ALENCAR, 2007), como também um menor custo de capital de terceiros (SENGUPTA, 1998; LIMA, 2007).

No cenário nacional e em relação exclusivamente a ativos biológicos, a tese de Acuña (2015) apresenta alguns pontos importantes dentro do universo pesquisado de analistas de crédito de instituições financeiras no Brasil, em que estes analistas preferem a informação a valor justo, mas que encontram dificuldades de obtenção de subsídios para o processo de análise devido à falta de padronização das aberturas disponíveis pelos preparadores da informação contábil.

Portanto, além do caráter obrigatório de apresentar determinadas informações e cumprir um mecanismo institucional, as empresas ainda podem gozar da diminuição do custo do capital, valendo ressaltar que os referidos estudos, exceto o de Acuña (2015), tratam de ativos de forma ampla, e não apenas de ativos biológicos.

Trabalhos envolvendo o *disclosure* de ativos biológicos já foram feitos, como o de Carvalho et al. (2013), que observaram as empresas do Índice Bovespa (Ibovespa) que possuíam ativos biológicos no primeiro ano de adoção da forma de mensuração a valor justo em 2010; o de Silva et al. (2013), em empresas abertas e fechadas, constatando a ausência de divulgação das premissas do valor justo; e o de Macedo, Campagnoni e Rover (2015), que analisaram 13 empresas com ativos biológicos divulgados e constataram que as empresas que possuíam maior nível de conformidade estavam entre as maiores organizações.

Além da mudança quanto ao critério de mensuração, ainda houve mudança quanto ao grupo de contas que devem ser apresentadas no balanço, passando, dessa forma, a integrar o ativo imobilizado.

Essas mudanças podem trazer impactos relevantes e, conforme a Orientação do CPC (OCPC) 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, atendendo os critérios de relevância, devem ser mencionadas em notas explicativas.

Adicionalmente, quanto à mudança do grupo de contas que será apresentada na contabilidade, espera-se que as companhias façam uma divulgação apresentando os efeitos dessa mudança para os anos anteriores.

### **3 METODOLOGIA**

O trabalho possui uma abordagem qualitativa, a qual, segundo Martins e Theóphilo (2009), envolve predominantemente a descrição de fatos e situações, priorizando compreensões e interpretações. Dentro desta abordagem, a pesquisa se caracteriza como exploratória descritiva. Quanto à modalidade, é documental, pois, de acordo com Martins e Theóphilo (2009), nesta modalidade, os estudos utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências.

Para compor o grupo de empresas pesquisadas, inicialmente, fez-se um levantamento nas empresas com saldo na conta de ativos biológicos no ano de 2016 no banco de dados Economática, entre todas as empresas que compõem a BM&FBovespa.

Com base nesse levantamento, baixaram-se nos sítios das referidas empresas os demonstrativos contábeis referentes a 2016 ou o último disponível, quando trimestral, visto

## Disclosure quanto à Nova Forma de Mensuração

que empresas do ramo com ativos biológicos possuem datas de fechamento dos demonstrativos contábeis divergentes do ano civil. As empresas levantadas constam do Quadro 2.

### Quadro 2 – Levantamento de empresas na BM&FBovespa

Empresa	Demonstração contábil de	Periodicidade
Biosev	31/03/2017	Anual
BrasilAgro	31/03/2017	Trimestral
BRF Brasil Foods	31/12/2016	Anual
Centro de Tecnologia Canavieira	31/03/2017	Anual
JBS	31/12/2016	Anual
Marfrig	31/12/2016	Anual
Minerva	31/12/2016	Anual
Raizen	31/03/2017	Anual
São Martinho	31/12/2016	Trimestral
SLC Agrícola	31/12/2016	Anual
Terra Santa Agro	31/12/2016	Anual
WLM Indústria e Comércio	31/12/2016	Anual

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, comentar-se-á sobre cada empresa individualmente no tocante às informações que estão disponíveis nos demonstrativos contábeis. Adicionalmente, finalizar-se-á com uma análise comparativa entre as empresas.

### 4.1 BIOSEV

A Biosev é um dos maiores produtores de cana-de-açúcar e menciona que “a soqueira classifica-se como planta portadora da cana em pé, que é o ativo biológico consumível. Como consequência, as plantações de cana-de-açúcar (soqueiras) serão reclassificadas para o imobilizado” (BIOSERV BIOENERGIA, 2017, p. 12).

A empresa também fez a reapresentação dos demonstrativos com o efeito do impacto da adoção do CPC 29, tanto na controladora como no consolidado. Portanto, percebe-se que a empresa atendeu ao que era esperado do CPC 29 no tocante à mudança do critério de mensuração e de reconhecimento, visto que houve processo de reclassificação de plantas portadoras para o imobilizado e também foi feita a reapresentação retrospectiva do demonstrativo contábil.

### 4.2 BRASILAGRO

A empresa reporta a demonstração anual como período base em 30/06, desta forma, a demonstração mais recente obtida foi a trimestral de 31/03/2017, mas em nota explicativa ela menciona as mudanças e o tratamento dado aos ativos, conforme trecho.

“A Companhia adotou as alterações introduzidas no IAS 41 (CPC 29) e IAS 16 (CPC 27), vigentes a partir de 1 de julho de 2016 e mudou sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos e a sua apresentação nas demonstrações financeiras do Grupo”. (BRASILAGRO, 2017, p. 4).

As principais mudanças foram:

- Plantas vivas agora são registradas pelo custo menos depreciação acumulada e *impairment*, em vez do valor justo menos custos de venda;

- Plantas vivas e as suas amortizações relacionadas são agora classificadas em ativo imobilizado, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante;
- Canas em pé (safra em formação) agora são avaliadas pelo seu valor justo menos o custo de venda, e classificadas em ativos biológicos no ativo circulante, em vez de ativos biológicos no ativo não circulante.

A BrasilAgro apresentou de forma retrospectiva os impactos da adoção da norma na demonstração anual de 30/06/2016 e na trimestral de 31/03/2016, tanto no balanço patrimonial como na demonstração de resultado.

Portanto, a empresa fez uma descrição de cada uma das principais mudanças e fez a divulgação retrospectiva, atendendo, dessa forma, ao escopo quanto ao ponto específico das mudanças da norma.

#### 4.3 BRF BRASIL FOODS

A Brasil Foods apresenta em suas notas explicativas apenas que as florestas são usadas como barreiras sanitárias e que também são usadas no processo produtivo como combustível. Dessa forma, a empresa menciona que os impactos da mudança da norma não possuem reflexo na companhia.

Uma vez que a empresa não faz uso de sucata com o fim da vida da floresta, o tratamento está adequado com base nas informações fornecidas, visto que esse ativo ainda terá um valor importante dentro do processo produtivo.

#### 4.4 CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA (CTC)

A empresa não faz qualquer menção à norma do CPC 29 nem quanto à existência, dentro dos ativos biológicos, das plantas portadoras, apenas faz a seguinte menção quanto à mensuração dos ativos biológicos. “A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte. Não há divergências entre o valor contábil e o valor justo” (CTC, 2017, p. 28).

Entende-se que seria importante neste momento de transição fazer menção quanto a não aplicabilidade da norma.

#### 4.5 JBS

A JBS fez parte da amostra por apresentar saldo na conta de ativos biológicos, contudo, era esperado que não sofresse impacto sobre as mudanças no CPC 29 em relação às plantas portadoras, pois a empresa tem atividades ligadas a animais vivos. Portanto, conforme já exposto no referencial teórico e de forma gráfica na Figura 1, as mudanças não são aplicáveis.

#### 4.6 MARFRIG

Para a Marfrig, de forma análoga à JBS, também era esperada a ausência de plantas vivas que pudessem ser reclassificadas como plantas portadoras no imobilizado. Dessa forma, as mudanças não são aplicáveis a ela.

#### 4.7 MINERVA

A empresa Minerva traz uma breve nota falando sobre as alterações do CPC 29, afirmando que estas alterações exigem que plantas produtivas, definidas como uma planta

## *Disclosure* quanto à Nova Forma de Mensuração

viva, deve ser contabilizada como imobilizado e incluída no escopo do CPC 27/IAS 16 Imobilizado, e não mais no escopo do CPC 29/IAS 41 Ativo Biológico e Produto Agrícola (MINERVA, 2017).

Após fazer menção das mudanças, a empresa informa que não possui plantas portadoras, pois as alterações são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018. A Companhia não possui nenhuma planta produtiva (MINERVA, 2017).

Um ponto que chama a atenção é a data de início da vigência da norma, que, segundo a nota explicativa, iniciaria em janeiro de 2018 e não em 2016, que é o correto, essa informação pode ser um erro do preparador da informação contábil ou simplesmente um erro de digitação.

### 4.8 RAIZEN

A empresa RESA, que pertence ao grupo econômico da Raizen, sofreu impacto com a adoção do CPC 29. De forma semelhante à Biosev o tratamento das soqueiras da cana-de-açúcar será agora pelo método de custo e integrará o ativo imobilizado da companhia, as mudanças contábeis foram tratadas a partir de 1º de abril de 2016, visto que a empresa possui como data base de fechamento dos demonstrativos anuais 31/03 de cada ano.

É mais uma empresa que atendeu às alterações recentes da norma, inclusive, fazendo menção que foi proveniente de uma das empresas ligadas ao grupo econômico, ou seja, que a Raizen possui participação de capital.

### 4.9 SÃO MARTINHO

A empresa São Martinho, até a data de levantamento desta pesquisa, ainda não tinha apresentado no sítio da BM&FBovespa as demonstrações contábeis anuais em 31/03/2017, visto que é essa a data de referência para o fechamento dos demonstrativos anuais.

A empresa, mesmo na demonstração trimestral, apresentou os impactos da adoção da norma nos nove meses até 31/12/2016 e, de forma retrospectiva, nos demonstrativos contábeis, sendo mais uma empresa que trabalha com a cana-de-açúcar atendendo e demonstrando conforme preconizam as normas.

### 4.10 SLC AGRÍCOLA

A SLC Agrícola também menciona a adoção das mudanças quanto às plantas portadoras em nota explicativa, também relacionada à cana-de-açúcar. Diferentemente das demais empresas que sofreram as mudanças de mensuração e reconhecimento, a SLC não reapresentou os demonstrativos contábeis, afirmando que as mudanças nos fluxos futuros da companhia são irrelevantes e não alteram a tomada de decisão dos usuários das demonstrações.

### 4.11 TERRA SANTA AGRO

Na empresa Terra Santa Agro, não foram encontradas referências à existência de plantas portadoras, bem como, ao se observar o detalhamento de abertura das contas do imobilizado, também não é mencionada a mudança da norma do CPC 29.

A ausência de citação à norma pode ser pela não existência das plantas portadoras ou, talvez, sejam irrelevantes os valores a serem considerados frente aos demais imobilizados, visto que existe o grupo de outros imobilizados.

### 4.12 WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Faz menção da norma, inclusive da mudança no tocante às plantas portadoras, mas não menciona se possui algum tipo de planta portadora e, por conseguinte, se teve impacto com a adoção.

#### 4.13 COMPARAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS LEVANTADAS

A BrasilAgro foi a empresa que, em volume de informações, apresentou maior quantidade, além de ter feito a reapresentação retrospectiva e com os efeitos da mudança em notas explicativas. A Biosev também teve o mesmo comportamento, restringindo-se apenas às soqueiras, algo esperado, pois a atividade da referida empresa se concentra quanto à cana-de-açúcar.

A Brasil Foods fez menção do não impacto da norma ao descrever como funciona o ciclo dos ativos biológicos, em contraponto ao CTC, que não fez referência. Talvez a referida empresa possa ter interpretado que não é relevante para o usuário da informação contábil. Já a empresa Minerva citou a alteração da norma e mencionou a não aplicabilidade desse ponto específico nos demonstrativos contábeis.

A JBS e a Marfrig, por trabalharem com processamento de carnes e não possuindo plantas portadoras, não são elegíveis para a aplicação do ponto específico objeto deste trabalho.

As empresas Raizen e São Martinho tiveram impactos das alterações do CPC 29 e apresentaram, de forma retrospectiva, os demonstrativos contábeis, diferentemente da empresa SLC Agrícola, que justifica a não apresentação por não trazer impactos relevantes para os usuários da informação contábil.

Quanto às empresas Terra Santa Agro e WLM Indústria e Comércio, foram divulgadas poucas informações, o que não permitiu maiores análises.

### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho quanto à verificação do *disclosure* foi atendido, percebendo-se que as empresas foram bastantes econômicas nos comentários à norma, bem como os impactos provenientes das mudanças de critério de mensuração.

Mesmo com poucos comentários, a maior parte das empresas divulgou quais eram as plantas portadoras, a reapresentação retrospectiva e os impactos da mudança do critério de mensuração e a reclassificação para o ativo imobilizado.

Cabe destacar que nem todas as empresas apresentaram de forma retrospectiva os impactos da adoção da norma, e que o setor de cana-de-açúcar foi o principal responsável pelas reclassificações e reapresentações dos demonstrativos contábeis.

Abre-se caminho para discussões mais aprofundadas quanto ao impacto disso no processo decisório. Será que essa mudança foi de fato para melhor? Será que não se pode voltar após o período de aplicação da norma, como aconteceu anteriormente em alguns países, passando da mensuração do valor de custo para valor justo e agora retornando-se para o valor de custo?

Neste ponto, cabe ressaltar que as informações utilizadas na análise são limitadas ao que é apresentado em notas explicativas, portanto, alguma omissão por parte das companhias pode influenciar na análise, contudo, a OCPC 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral menciona que deve ser apresentado aquilo que é relevante, além da materialidade, portanto, alguma informação não mencionada pode ter sido tratada dessa forma pelos preparadores da informação contábil.

Para pesquisas futuras, sugere-se avaliar o impacto da adoção de forma quantitativa, por meio de testes estatísticos, e verificar se essas mudanças de forma retroativa foram de fato

## *Disclosure* quanto à Nova Forma de Mensuração

significativas e se podem, de alguma forma, com essa nova classificação no imobilizado, alterar a percepção do investidor, além de que parte dos ativos avaliados a valor justo passaram a ser pelo custo, critério de mensuração diferente ao que era adotado até o fim de 2015.

## REFERÊNCIAS

ACUÑA, B. C. M. **Utilidade do valor justo de Ativos Biológicos para a análise de crédito de corporações brasileiras baseadas no agronegócio**. 2015. 188 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

ALENCAR, R. C. **Nível de *disclosure* e custo de capital próprio no mercado Brasileiro**. 2007. 104 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

BARROSO, E. S. S.; CABRAL, A. C. A.; SANTOS, S. M.; SILVA, M. N. Reconhecimento e mensuração do ativo biológico e produtos agrícolas sob a visão da contabilidade: um estudo da produção científica brasileira entre os anos de 2011 e 2015. **Revista Custos e @gronegócio on Line**, v. 12, edição especial, p. 253-277, dez. 2016.

BARTH, M. E. Including estimates of the future in today's financial statements. **Accounting Horizons**, v. 20, n. 3, p. 271-285, 2006.

BIOSEV BIOENERGIA. **Demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de março de 2017 e relatório do auditor independente**. São Paulo, 1 jun. 2017. Disponível em: <[http://www.biosev.com/wp-content/uploads/2015/12/Demonstrações-Financeiras-Biosev-Bioenergia-SA\\_31.03.17-31-DTT-Assinado.pdf](http://www.biosev.com/wp-content/uploads/2015/12/Demonstrações-Financeiras-Biosev-Bioenergia-SA_31.03.17-31-DTT-Assinado.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2017.

BRASILAGRO. **Notas explicativas**. São Paulo, 30 jun. 2017. Disponível em: <<http://m2msaber.com.br/painel/empresas/brasilagro-cia-bras-de-prop-agricolas/2017-03/notas-explicativas/download>>. Acesso em: 6 ago. 2017.

CARVALHO, F. S.; PAULO, E; SALES, I. C. H; IKUNO, L. M. Ativos biológicos: evidenciação das empresas participantes do Ibovespa. **Custos e @gronegócios on line**, v. 9, n. 3, p. 106-130, 2013.

CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. **Demonstrações financeiras padronizadas**. Piracicaba, SP, 31 mar. 2017. Disponível em: <[http://ri.ctc.com.br/upload/files/0060\\_DFP-2017.pdf](http://ri.ctc.com.br/upload/files/0060_DFP-2017.pdf)>. Acesso em: 6 ago. 2017.

CHALMERS, K.; CLINCH, G.; GODFREY, J. M. Change in value relevance of accounting information upon IFRS adoption: evidence from Australia. **Australian Journal of Management**, v. 36, n. 2, p. 151-173, 2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 29: Ativo Biológico e Produto Agrícola**. Brasília, 7 ago. 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

PENHA, R.S. de; NASCIMENTO, M.C.C.S.A.; BATISTA, A.T.N.; TAVEIRA, L.D.B.; SALES, H.L.

\_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 46: Mensuração do Valor Justo.** Brasília, 7 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>. Acesso em: 10 jun 2017.

\_\_\_\_\_. **Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 8.** Brasília, 7 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Revisoes/Revisao?Id=101>>. Acesso em: 6 ago. 2017.

DVORAKOVA, D. Application of fair value measurement model in IAS 41 – relation between fair value measurement model and income statement structure. **European Financial and Accounting Journal**, v. 1, n. 2, p. 49-70, 2006.

HAIL, L. The impact of voluntary corporate disclosures on the ex ante cost of capital for Swiss firms. **The European Accounting Review**, v. 11, n. 4, p. 741-773, 2002.

HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate disclosure, and the capital markets: A review of the empirical disclosure literature. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, n. 1, p. 405-440, 2001.

HOLTHAUSEN, R. W.; WATTS, R. L. The relevance of the value-relevance literature for financial accounting standard setting. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p. 3-75, 2001.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS. **Agriculture: Bearer Plants (Amendments to IAS 16 and IAS 41).** London, jun. 2014. Disponível em: <[http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Bearer-biological-assets/Documents/FINAL\\_Agriculture\\_Bearer\\_Plants\\_JUNE\\_2014\\_WEBSITE.pdf](http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Bearer-biological-assets/Documents/FINAL_Agriculture_Bearer_Plants_JUNE_2014_WEBSITE.pdf)>. Acesso em: 10 jun. 2017.

LIMA, G. A. S. F. **Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileira.** 2007. 108 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MACEDO, V. M.; CAMPAGNONI, M.; ROVER, S. Ativos biológicos nas companhias abertas no Brasil: Conformidade com o CPC 29 e associação com características empresariais. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 10, n. 3, set./dez. 2015.

MACHADO, M. J. C. **Formas de mensuração x Stewardship: implicações nos ativos biológicos.** 2016. 157 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MINERVA. **Notas explicativas da Administração às Informações Trimestrais individuais e consolidadas em 31 de março de 2017 e 2016:** em milhares de Reais – R\$ – exceto quando indicado de outro modo. Barretos, SP, 31 mar. 2017. Disponível em: <<http://m2msaber.com.br/painel/empresas/minerva-sa/2017-03/notas-explicativas/download>>. Acesso em: 6 ago. 2017.

*Disclosure* quanto à Nova Forma de Mensuração

RECH, I. J. **Formação do valor justo dos ativos biológicos sem mercado ativo: uma análise baseada no valor presente**. 2011. 190 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

MACKENZIE, B.; COETSEE, D.; NJIKIZANA, T.; CHAMBOKO, R.; COLYVAS, B.; HANEKOM, B. **IFRS 2012: interpretação e aplicação**. Porto Alegre: Bookman, 2013.

NAKAO, S. H. Agronegócio e informações financeiras. In: NAKAO, Sívio Hiroshi (Coord.). **Contabilidade financeira no agronegócio**. São Paulo: Atlas, 2017. p. 1-20.

SENGUPTA, P. Corporate disclosure quality and the cost of debt. **The Accounting Review**, v. 73, n. 4, p. 459-474, 1998.

SILVA FILHO, A. C. C.; MACHADO, M. A. V.; MACHADO, M. R. Custo Histórico x Valor Justo: Qual informação é mais value relevant na mensuração dos ativos biológicos? **Custos e @gronegócios on line**, v. 9, n. 2, p. 27-50, 2013.

SILVA, R. L. M. Mensuração de plantas portadoras. In: NAKAO, Sívio Hiroshi (Coord.). **Contabilidade financeira no agronegócio**. São Paulo: Atlas, 2017. p. 63-98.

SILVA, R. L. M.; FIGUEIRA, L. M.; PEREIRA, L. T. O. A.; RIBEIRO, M. S. CPC 29: uma análise dos requisitos de divulgação entre empresa de capital aberto e fechado do setor de agronegócios. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 8, n. 1, jan./abr. 2013.

SOUZA, F. J. V. D.; BARROS, C. D. C.; ARAUJO, A. O.; SILVA, J. D. G.; SILVA, M. C. Produção Científica sobre ativos biológicos e produtos agrícolas: um estudo entre os anos de 2006 e 2011. **Revista Custos e @gronegocio on Line**, v. 9, n. 1, p. 91-118, 2013.